



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI - Nº 199/87

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no  
Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu  
sanciono a seguinte LEI:

Artigo - 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a conceder a majora  
ção de 50% (cinquenta por cento), nos vencimentos e salários de  
todos os funcionários, servidores, e pensionistas, da Prefeitura  
Municipal de Conceição do Castelo.

Artigo - 2º Para cobertura das despesas provenientes da aplicação da presen'  
te Lei o Poder Executivo poderá usar dos recursos que dispuser.

Artigo - 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo '  
seus efeitos a 1º (primeiro) de outubro de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, aos de  
zesseis dias do mês de Outubro de 1987.

  
NICOLAU FALCHETTO  
Prefeito Municipal